LEI Nº 2.864, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001

Autoriza a RÚPERMAN – Indústria de Móveis Ltda., alienar o imóvel que lhe fora doado, mediante anuência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado a RÚPERMAN – Indústria de Móveis Ltda., estabelecida à Rua Jurutau, 1749 – Parque Industrial II, neste Município e Comarca, inscrita no CNPJ sob n.º 79477097/0001-88, a alienar à empresa DIRECT Administração e Participações S/C Ltda., estabelecida na Rua Bico de Veludo, 66, Conjunto Centauro, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.418.052/0001-33, o lote de terras a ser denominado 197/4 e 197/A-4-4, com área de 9.610,54 m², com as seguintes divisas e confrontações:

Lote n.º 197/4 com área de: 9.464,04 m², "Iniciando em um marco cravado na divisa do lote n.º 197/2 (Rua Jurutau), segue confrontando com os lotes 197/4-2, medindo 74,90 m e rumo SE 64°40' NW e com o lote n.º 191-A-4-4, no rumo SE 75°54' NW, medindo 34,98 m; deste ponto, confrontando com o lote n.º 197/4-1 (rua s/denominação) no rumo NE 25°20' SW medindo 93,25 m até um outro marco; deste ponto, confrontando com os lotes 195/A 191/E/F/17, no rumo NW 79°01' SE, medindo 112,58 m até um outro marco cravado na divisa do lote n.º 197/2 (rua Jurutau); e finalmente deste ponto, confrontando com a rua acima mencionada no rumo SW 25°20' NE, medindo 75,00 m até o ponto de partida", destacado do lote n.º 197, matriculado sob n.º 3566, no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca.

Lote n.º 197/A-4-4 com área de: 146,50 m², "Iniciando em um marco de madeira cravado na divisa do lote n.º 197/A-4-3 (Rua s/denominação), segue confrontando com o lote 197/A-4, no rumo NW, 64°40' SE, medindo 34,39 m até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote n.º 197/4, no rumo NW 75°54' SE, medindo 34,98 m até um outro marco cravado na divisa do lote n.º 197/A-4-3 (Rua s/denominação); e finalmente deste ponto, confrontando com a rua acima mencionada, no rumo SW 25°20' NE, medindo 8,52 m até o ponto de partida", sendo este destacado

do lote n.º 197/A-4, matriculado sob n.º 3566, no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca.

Art. 2º. A empresa Direct Administração e Participações S/C Ltda., se compromete a destinar o imóvel para suas finalidades sociais, bem como não alterar sua destinação e nem alienar a área a terceiros sob qualquer forma ou expressa e prévia autorização legal do Poder Público Municipal, sob pena do terreno e benfeitorias reverterem ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a indenização ou ressarcimento.

Art. 3º. Os débitos existentes sobre o imóvel ficam sob a responsabilidade da empresa Direct Administração e Participações S/C Ltda.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de dezembro de 2001.

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

RUBENS ANTONIO ORTIZ
Secretário Mun. da Indústria, Comércio e Turismo

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta cidade
Em 22/12/01
Funcionária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 2.864, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001

Autoriza a RÚPERMAN – Indústria de Móveis Ltda., alienar o imóvel que lhe fora doado, mediante anuência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado a RÚPERMAN – Indústria de Móveis Ltda., estabelecida à Rua Jurutau, 1749 – Parque Industrial II, neste Município e Comarca, inscrita no CNPJ sob n.º 79477097/0001-88, a alienar à empresa DIRECT Administração e Participações S/C Ltda., estabelecida na Rua Bico de Veludo, 66, Conjunto Centauro, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.418.052/0001-33, o lote de terras a ser denominado 197/4 e 197/A-4-4, com área de 9.610,54 m², com as seguintes divisas e confrontações:

Lote n.º 197/4 com área de: 9.464,04 m², "Iniciando em um marco cravado na divisa do lote n.º 197/2 (Rua Jurutau), segue confrontando com os lotes 197/4-2, medindo 74,90 m e rumo SE 64°40' NW e com o lote n.º 191-A-4-4, no rumo SE 75°54' NW, medindo 34,98 m; deste ponto, confrontando com o lote n.º 197/4-1 (rua s/denominação) no rumo NE 25°20' SW medindo 93,25 m até um outro marco; deste ponto, confrontando com os lotes 195/A 191/E/F/17, no rumo NW 79°01' SE, medindo 112,58 m até um outro marco cravado na divisa do lote n.º 197/2 (rua Jurutau); e finalmente deste ponto, confrontando com a rua acima mencionada no rumo SW 25°20' NE, medindo 75,00 m até o ponto de partida", destacado do lote n.º 197, matriculado sob n.º 3566, no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca.

Lote n.º 197/A-4-4 com área de: 146,50 m², "Iniciando em um marco de madeira cravado na divisa do lote n.º 197/A-4-3 (Rua s/denominação), segue confrontando com o lote 197/A-4, no rumo NW, 64°40' SE, medindo 34,39 m até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote n.º 197/4, no rumo NW 75°54' SE, medindo 34,98 m até um outro marco cravado na divisa do lote n.º 197/A-4-3 (Rua s/denominação); e finalmente deste ponto, confrontando com a rua acima mencionada, no rumo SW 25°20' NE, medindo 8,52 m até o ponto de partida", sendo este destacado do lote n.º 197/A-4, matriculado sob n.º 3566, no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca.

Art. 2º. A empresa Direct Administração e Participações S/C Ltda., se compromete a destinar o imóvel para suas finalidades sociais, bem como não alterar sua destinação e nem alienar a área a terceiros sob qualquer forma ou expressa e prévia autorização legal do Poder Público Municipal, sob pena do terreno e benfeitorias reverterem ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a indenização ou ressarcimento.

Art. 3º. Os débitos existentes sobre o imóvel ficam sob a responsabilidade da empresa Direct Administração e Participações S/C Ltda.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de dezembro de 2001.

JOSÉ A. BISCA
PREFEITO

RUBENS ANTONIO ORTIZ
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turism

Republicado por erro de digitação

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
GAZETA DA CIDADE
Em, 19 / 01 / 2002
Funcionário